



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

Site: www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2007/2008

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 008 DE 12 DE MAIO DE 2008.

ALTERA O INCISO VII DO ARTIGO 8º. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais Aprovou, e a Mesa Diretora de acordo com os termos do §2º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo. 1º - O inciso VII do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Marilândia passa a vigorar com a seguinte redação:

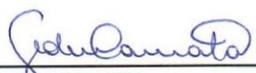
Artigo 8.º

.....
VII – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e do ensino fundamental.

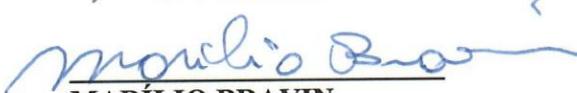
Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

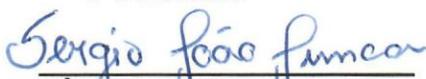
Marilândia-ES, 12 de maio de 2008.

Mesa Diretora:


GEDER CAMATA
Presidente


JOSE ACÁCIO MOLINO
Vice-Presidente


MARÍLIO BRAVIN
1º Secretário

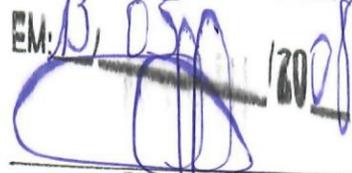

SÉRGIO JOÃO JUNCA
2º Secretário

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 13/05/2008

SERVIDOR

Aparecida Borges Perin
Diretora Administrativa

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA, ESPÍRITO SANTO

EM, 13/05/2008

SERVIDOR

Gilmara Passamani Peres
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 038